



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3441/2010</b>		
Ementa <b>INSTITUI O DIA DO VEREADOR MIRIM DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>14/12/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 3.441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Institui o Dia do Vereador Mirim no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei nº 182/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.651/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "**Dia do Vereador Mirim**", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 (seis) de janeiro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50